



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 27/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de triagem auditiva em alunos da rede municipal de ensino de Igarapava, visando à detecção precoce de deficiência auditiva e ao pleno desenvolvimento educacional, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Igarapava, a obrigatoriedade da realização de triagem auditiva nos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, com o objetivo de identificar precocemente possíveis deficiências auditivas que comprometam o desempenho escolar.

Art. 2º. A triagem auditiva deverá ser realizada preferencialmente nos primeiros 90 (noventa) dias do ano letivo, ou no ato da matrícula para alunos ingressantes no sistema municipal de ensino.

Art. 3º. A responsabilidade pela realização dos exames será da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo a estas promover os meios necessários para a execução das ações previstas nesta lei.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para viabilizar a execução da triagem auditiva.

Art. 4º. Constatada qualquer alteração auditiva na triagem, o aluno deverá ser encaminhado, com a devida autorização dos pais ou responsáveis, para avaliação médica especializada e, se necessário, para acompanhamento fonoaudiológico.

Art. 5º. As informações obtidas serão utilizadas exclusivamente para fins de promoção da saúde e melhoria do desempenho escolar, resguardando-se o sigilo dos dados e a privacidade dos alunos e seus familiares.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, estabelecendo os critérios técnicos e operacionais para sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 26 de maio de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

Protocolo 26/05/25 19:00h  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava  
Sistema de Arquivamento  
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem por finalidade assegurar o diagnóstico precoce de deficiências auditivas entre os estudantes da rede pública municipal de ensino de Igarapava. A deficiência auditiva, mesmo que parcial, é uma condição que impacta diretamente a capacidade de aprendizagem e o desenvolvimento social e emocional da criança.

A detecção precoce permitirá intervenções mais eficazes, favorecendo a inclusão escolar e a equidade no processo educacional. Além disso, promove a articulação entre as políticas públicas de saúde e educação, garantindo atendimento integral às necessidades dos alunos.

Câmara Municipal de Igarapava, 26 de maio de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

Protocolo 26/05/25 19:00hrs  
Câmara Municipal de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava